



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220150

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, Secretaria Municipal de Saude, residente na RUA DR JOSE ANSELMO REIS FREITAS,1540, portador do CPF nº 046.026.733-76 e do outro lado DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.086.670/0001-09, com sede na RUA DOM BOSCO, NUMERO 3201, SAMAPI, Teresina-PI, CEP 64058-040, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE CELESMAR BERTULINO, residente na RUA AGNELO PEREIRA DA SILVA, 3300 APTO 103, SAO JOAO, Teresina-PI, CEP 64045-440, portador do(a) CPF 130.800.754-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA REFERENTE A PANDEMIA DO COVID -19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067345	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM PVC MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXACAO SOBRE A ORELHA.	UNIDADE	3.000,00	2,470	7.410,00
067346	GORRO-TOUCA HOSPITALAR MATERIAL NAO TECIDO- 100% POL IPROPILENO, MODELO COM ELASTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30G/M2, TAMANHO UNICO, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAIS: HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX.	PACOTE	100,00	37,000	3.700,00
067347	PROPE SAPATILHA DESCARTAVEL, CONFECCIONADOS COM O NAO O-TECIDO (TNT) EM 100% PROLI POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G NAO ESTERIL ACABAMENTO COM ELASTICO DESCARTAVEL E DE USO UNICO.	PACOTE	100,00	46,000	4.600,00
067348	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLI CARBONATO, LENTE POLICARBONA POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBACAMENTO, MODELO LENTES APOIO NASAL COM PROTECAO LATERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INCOLOR/HASTE TIPO ESPATULA REGULA COMPRIMENTO.	UNIDADE	1.000,00	6,850	6.850,00
067349	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL EM FALSO TECIDO POLIETILE NO MANGA LONGA - PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1.500,00	80,000	120.000,00
067350	FIXADOR CEFALICO PARA AJUSTE DE MASCARA FACIAL EM VE NITILACAO NAO INVASIVA FABRICADO EM SILICONE RESISTENTE, SEM LATEX E AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL COM KIT EPAP E OUTROS MODELOS DE MASCARA PARA TERAPIA RESPIRATORIA E ANESTESIA TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	100,00	65,000	6.500,00
067351	FIXADOR CEFALICO PARA AJUSTE DE MASCARA FACIAL EM VE NITILACAO NAO INVASIVA FABRICADO EM SILICONE RESISTENTE, SEM LATEX E AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL COM KIT EPAP E OUTROS MODELOS DE MASCARAS PARA TERAPIA RESPIRATORIA E ANESTESIA TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE	100,00	48,500	4.850,00
067352	VALVULA, TIPO REGULADORA DE PRESSAO, APLICACAO REDE DE AR COMPRIMIDO, PRESSAO DE 0,5 A 12 PSIG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM MANOMETRO CONEXAO G1/8.	UNIDADE	100,00	378,000	37.800,00
067353	MASCARA DE PROTEÇÃO, N95, REUTILIZAVEL, 100% POLIPROPILENO, RESPIRADOR SEMIFACIL DOBRAVEL, DESCARTAVEL, COM DUAS TIRAS DE ELASTICO AJUSTAVEIS PECA METALICA PARA AJUSTE AO NARIZ FILTRO EFICIENTE DE REDUCAO DE CONTAMINANTES MINIMO DE BFE >95%	UNIDADE	10.000,00	3,600	36.000,00
067354	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA+ EXTENSOR	UNIDADE	100,00	57,000	5.700,00
067355	FLUXOMETRO, CAPACIDADE FLUXO DE 0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGENIO MEDICINAL, TIPO ESCALA ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, COMPONENTES CORPO E VALVULA DE AGULHA DE LATAO CROMADO	UNIDADE	100,00	127,250	12.725,00
067356	CP- MASCARA CIRURGICA, TIPO NAO TECIDO, 3 CAMADAS, P REGAS HORIZONTAIS, ATOXICA	UNIDADE	100.000,00	0,980	98.000,00

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODO/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	TIPO FIXAÇÃO ELASTICO SANFONADO, CARACTERISTICA ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGICO, 40G/M2, C/ FILTRO, TIPO USO DESCARTAVEL - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	2.000,00	25,000	50.000,00
067357	TESTE RAPIDO COVID-19 - IGG/IGM	UNIDADE	5.000,00	35,500	177.500,00
067358	CP- TESTE RAPIDO COVID-19 ANTIGENO SWAB NASAL ECODIA GNOSTICO - COTA PRINCIPAL	UNIDADE			
067359	MACACAO DE PROTEÇÃO EM POLIPORPROPILENO - MEDIO	UNIDADE	250,00	48,500	12.125,00
			VALOR GLOBAL R\$		583.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 583.760,00 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 126.500,00, Exercício 2022 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 457.260,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas




Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 02 de Fevereiro de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

JOSE CELESMAR
BERTULINO:13080075404
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 19.086.670/0001-09
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por JOSE
CELESMAR BERTULINO:13080075404
Dados: 2022.02.04 10:02:12 -03'00'